

D.O.E. 40 18 JUN 1988 09

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO
15/6/88 / 1/88

PROCESSO CEE Nº 1500 / 73
INTERESSADO: EXTERNATO PLUMA DOURADA
LOCALIDADE: CAPITAL
ASSUNTO: FIXAÇÃO DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987
RELATOR NA CENE: GERALDO MUGAYAR
RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CENE-CEE Nº 276 / 88
- APROVADA EM 15 / 06 / 88 CONSELHO PLENÁRIO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E BIBLIOTECA
CEE

1. RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de análise das planilhas de custo referentes à 1ª semestralidade de 1987.

2. Apreciação: A análise dos indicadores econômico-financeiros e dos formulários, de conformidade com a Deliberação CEE nº 17/87 demonstra o seguinte:

CURSO(S) : 1º GRau - 1ª a 4ª SÉRIE

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87 ... SIM.

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$ 847,98

Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$ 2.094,51

Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$ 3.480,00

Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87 310 %

Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$ 580,00

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 NÃO.

CURSO(S) :

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... ..

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$

Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$

Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$

Percentual de aumento praticado no 1º sem./87 %

Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87

PROCESSO CEE Nº 1500 / 73 (Continuação)

Fls. 02

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 276/88

3. CONCLUSÃO: A vista do exposto, considerando a documentação apresentada e os indicadores econômico-financeiros, opino pelo DEFERIMENTO das planilhas de custo, podendo a requerente aplicar, no 1º semestre, os seguintes preços máximos:

Curso: 1º GRAU - 1ª/4ª SÉRIE
Cz\$ 3.480,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 1.103,27

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

São Paulo, 3 de junho de 1988

a) Geraldo Mugayar
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 15 de junho de 1988.

a) Cons^o JORGE NAGLE
Presidente